

PROJETO DE LEI 3.648/2015¹

1. Síntese da Matéria:

O PL 3.648/2015 cogita acrescentar § 4º ao art. 8º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com o objetivo de estabelecer teto para o percentual da taxa de administração cobrada dos cotistas de fundos de investimentos regulados por referida lei, uma vez que, segundo o autor da proposição, seria de conhecimento internacional o elevado custo que pequenos e médios investidores enfrentam quando aplicam seus recursos em fundos de investimentos no Brasil, e que a taxa de administração cobrada dos mesmos representaria um de seus grandes componentes.

2. Análise:

O PL 3.648/2015 não tem implicação orçamentária e financeira, vez que as disposições por ele propostas são meramente normativas, não provocando impactos nas receitas ou nas despesas públicas.

Assim, não cabe afirmar se as proposições são adequadas ou não, nos termos do art. 9º da Norma Interna da CFT.

3. Resumo:

O Projeto de Lei nº 3.648/2015 não tem qualquer implicação sobre o aumento de despesas e/ou redução de receitas públicas.

Brasília, 16 de Novembro de 2017.

Agricultura, Fazenda e Turismo
Antonio Carlos Costa d'Ávila Carvalho Junior - Consultor

¹ Solicitação de Trabalho 2008/2017 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.